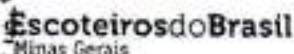


2ª ALTERAÇÃO
ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ESCOTEIRO ANTÔNIO
RAPOSO TAVARES 186° CONTAGEM - MG



Aprovado em
14 de setembro de 2024

Mef



CARTEIRA PASSOY
SERVIÇOS DE RTO E P
Av. João César de Oliveira,
130503 - B. Elzevira
FONE: 021-257-8191
FAX: 021-257-8191

2ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

§1º O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§2º Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção de condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

§1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro, bem como qualquer alteração no presente Estatuto, a eleição da diretoria e a destituição de administradores, dar-se-á quando aprovada em reunião extraordinária de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocada para tal fim, com antecedência mínima de 15 dias, cujo Edital de Convocação será afixado no mural de recados, ofício e ou divulgação por e-mail ou redes sociais da Sede do Grupo Escoteiro, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros.

52º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou seu eventual desligamento

Mr



da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras – P.O.R.", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer em perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.



Art.3º São fins do Grupo Escoteiro:

- a) Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) Representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) Propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras – P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único – Dentre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art.4º O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa, propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

§1º O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº8828 de 24 de janeiro de 1946.

§2º São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de





culto.

Art.5º Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor Presidente.



CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO, DA ASSEMBLEIA DE GRUPO, DO CONSELHO FISCAL, DAS SEÇÕES, DO CONSELHO DE PAIS, DO CONSELHO DE ESCOTISTAS, DA COMISSÃO DE ÉTICA E DICIPLINAR E DO CLUBE DE ANTIGOS ESCOTEIROS

Art.6º São obrigatórios do Grupo Escoteiro:

- a) A Assembleia de Grupo;
- b) A Diretoria de Grupo;
- c) O Conselho Fiscal de Grupo;
- d) As Seções;
- e) Os Conselhos de Pais;
- f) O Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional);
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento de Grupo.

Art.7º A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) Deliberar sobre o Regulamento ou estatuto do Grupo e do Conselho Fiscal do Grupo;
- b) Eleger em reunião ordinária bienal:
 - Sua Diretoria, por meio de chapa;
 - Seu Conselho Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) Destituir os administradores;
- d) Eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- e) Deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer do Conselho Fiscal de Grupo;
- f) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) Eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) Aprovar a eventual destituição de dirigentes eleitos, na forma das normas disciplinares;
- i) Aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se





não estabelecidas no Regulamento do Grupo;

- j) Aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.



Art.8º A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) De três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) Pelos Escotistas;
- c) Pelos Pioneiros; (se houver um Clã)
- d) Pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) Pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único – Os representantes da Diretoria são: o Diretor Presidente, E mais dois Diretores eleitos.

Art.9º A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) Ordinariamente, até o segundo sábado mês de setembro de cada ano;
- b) Extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, do Conselho Fiscal do Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos Associados do Grupo Escoteiro.

Art.10º Os editais de convocações deverão ser enviados por meio de ofícios e/ou fixado no quadro de avisos, e/ou enviado por e-mail, e/ou via mídias sociais e em último caso, por meio de site/blog oficial do grupo Escoteiro, dentro de um prazo legal 15 dias, constando obrigatoriamente. Ordem do dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do edital a disposição dos associados para caso de serem solicitados, ou ainda, na medida das possibilidades, enviada aos interessados

Art.11º A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo Escoteiro.
- b) Diretor Administrativo, que atua nas tarefas relacionadas à comunicação, administração e planejamento.
- c) Diretor Financeiro, que atua nas tarefas relacionadas às finanças e patrimônio.





§1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros (dentre eles: Diretor de Métodos Educativos, Diretor Patrimônio, conforme documento da União dos Escoteiros do Brasil "Perfis: Cargos e Funções"), nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria de Grupo.

§2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo a disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.



Art.12º Compete à Diretoria do Grupo:

- a) Promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. – Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) Promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) Obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) Manter a disposição do Conselho Fiscal a documentação necessária para a consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual ao Conselho Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) Assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) Propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) Registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) Captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) Aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano vigente, adicionar o calendário na plataforma digital da União dos Escoteiros do Brasil;
- j) Orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) Julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivos Nível Local;
- l) Deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;





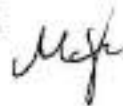
- m) Deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) Aprovar os Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) Responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) Determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) Apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) Designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- s) Manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a 10(dez) salários mínimos no ano do exercício.
- t) Deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções;
- u) Manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
- v) Manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- w) Manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- x) Manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos de sua responsabilidade.
- §1º** Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus afiliados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro.
- §2º** Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo Escoteiro, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.



Art.13º São funções dos diretores eleitos:

§1º Presidente

- a) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos e normas





estabelecidos pela União dos Escoteiros do Brasil;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) Supervisionar todas as atividades da entidade;

e) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da entidade;

f) Acompanhar as Assembleias Gerais



§2º Administrativo:

a) Auxiliar o Diretor Presidente em suas tarefas.

b) Supervisionar o cumprimento do Planejamento Estratégico do Grupo (plano de grupo), mantendo contato com os responsáveis pelas áreas.

c) Realizar os devidos registros no Livro Ata da Diretoria do grupo, administrar correspondências, documentações e registro dos integrantes do grupo.

d) Realizar/supervisionar os processos de comunicação interna/externa.

e) Registrar, tempestivamente, anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os participantes juvenis e adultos do mesmo perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;

f) Manter todos os registros do Grupo atualizado no PAXTU.

g) Participar, regularmente, das reuniões da Diretoria do grupo.

§3º Financeiro

a) Auxiliar o Diretor Presidente em suas tarefas.

b) Participar regularmente das reuniões da Diretoria.

c) Elaborar e supervisionar as ações de captação de recursos e realizar a orientação necessária aos voluntários do Grupo.

d) Organizar peça orçamentária anual.

e) Controlar o fluxo de receitas e despesas.

f) Zelar pelo patrimônio do Grupo.

g) Obter recursos financeiros a partir de contribuições, doações, campanhas financeiras e outras atividades.

h) Realizar o correto registro contábil e emitir os respectivos documentos relativos à sua situação financeira.

i) Prestar contas, anualmente sobre a situação financeira e administrativa do Grupo.

j) Zelar pelas aplicações financeiras, realizando os procedimentos necessários, em



conjunto como Diretor Presidente.

- h) Cumprir as exigências legais, cabíveis à situação jurídica do Grupo Escoteiro.
- i) Colaborar com a Diretoria de Métodos Educativos, suprimindo as seções com os materiais e recursos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

Art.14º Compete ao nomeado Diretor de Métodos Educativos:

- a) Zelar pelo cumprimento do P.O.R. em todas as Seções do Grupo Escoteiro;
- b) Exercer uma supervisão geral sobre todas as Seções do Grupo Escoteiro e coordenar as respectivas atividades, delegando ao mesmo tempo toda a competência e direção afetiva aos Escotistas de cada Seção;
- c) Orientar a Diretoria do Grupo Escoteiro sobre as necessidades técnicas do mesmo e de suas Seções;
- d) Deliberar e assinar as autorizações de atividades externas das Seções junto com o Diretor Presidente do Grupo Escoteiro;
- e) Coordenar e dirigir as atividades escoteiras do Grupo Escoteiro, podendo delegar competência aos Chefes de Seções;

Parágrafo único – O Diretor de Métodos Educativos deverá preencher os requisitos constantes no §4º do Art.21º.

Art.15º O Conselho Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta na ordem decrescente de votação por, 3 (três) membros titulares;

Art.16º O Conselho Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art.17º As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcateias de Lobinhos;
- b) Tropas Escoteiras;
- c) Tropas Sênior;
- d) Clã Pioneiro.

§1º É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 06 anos e seis meses à 21 (vinte e um) anos incompletos.





União dos Escoteiros do Brasil
Minas Gerais

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE MINAS GERAIS
DISTRITO METROPOLITANO
186º GRUPO ESCOTEIRO ANTÔNIO RAPOSO TAVARES



§2º A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo P.O.R. – “Princípios, Organização e Regras” e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art.18º O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis.

Art.19º O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB, composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art.20º O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo único – Esse Clube de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS DE PARTICIPANTES, SEUS DIRETORES E RESPONSABILIDADES.

Handwritten signature

Art.21º O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- a) Associados;
- b) Beneficiários;
- c) Escotistas;
- d) Dirigentes;
- e) Contribuintes;



Escoteiros do Brasil
Minas Gerais

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE MINAS GERAIS
DISTRITO METROPOLITANO
186º GRUPO ESCOTEIRO ANTÔNIO RAPOSO TAVARES



- f) Colaboradores;
- g) Membros Beneméritos e/ou Honoríficos.
- §1º São Associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das categorias com direito a voz e a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrado em outras categorias;
- §2º São Beneficiários todos os membros juvenis: Lobinhos, Lobinhas, Escoteiros, Escoteiras, Seniores, Guias, Pioneiros e Pioneiras;
- §3º São Escotistas todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem nomeados e assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: Chefes de Seção, Assistentes e outros Auxiliares;
- §4º São Dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõe, forem eleitos ou nomeados e no caso dos nomeados, assinaram o Acordo Mútuo para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: Integrantes de Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Ética e Disciplinar e Dirigentes de Assembleia.
- §5º São Contribuintes: os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os Pioneiros e Pioneiras, os membros do Clube da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria eleita e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Diretoria eleita.
- §6º São Colaboradores, os Antigos Escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem;
- §7º São Membros Beneméritos e/ou Honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim o deliberarem.
- §8º Os voluntários das categorias previstas nos Incisos 3 e 4 deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria Membros Beneméritos e/ou Honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio da qual farão sua inscrição.
- §9º Os integrantes das categorias 1 e 5 deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, elegerem e serem eleitos, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria 4 deste artigo tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou ser votado nessa condição.



msf

Art.22º São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo



Escoteiros do Brasil
Minas Gerais

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE MINAS GERAIS
DISTRITO METROPOLITANO
186º GRUPO ESCOTEIRO ANTÔNIO RAPOSO TAVARES



Escoteiro:

- Ter capacidade para exercerem direitos e assumir obrigações;
- Gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- Aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção local, regional e nacional;
- Ser aceito pelo Conselho de Escotistas;
- Assinar o Acordo Mútuo de Trabalho Voluntário com a Diretoria do Grupo.



Parágrafo único – Para o ingresso no quadro de associados do Grupo Escoteiro, o interessado deverá preencher uma ficha de associação que será fornecida pelo Grupo Escoteiro, e para pedir demissão do quadro de associados, basta o associado requerer por escrito sua demissão, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras e regimentais junto ao grupo escoteiro.

Art.23º São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do P.O.R. – “Princípios, Organização e Regras” e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- Participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito a voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto e do respectivo Regulamento;
- Participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- Poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- Efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§1º É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§2º O direito a voto só poderá ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§3º Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção.

Msf

Art.24º São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos Estatuto da UEB, do P.O.R. – “Princípios, Organização e Regras” e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:



- 1) Ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- 2) Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- 3) Colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.



Art.25º Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Destituição;
- d) Exclusão.

§1º São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

- 1) Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- 2) Agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- 3) Outra conduta incompatível com a moral e bons costumes;
- 4) Reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§2º Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda da condição de associado da entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis. Esta exclusão será definida na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§3º São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no Art.24 deste Estatuto:

- a) Ausência definitiva do Brasil;
- b) Deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- c) Realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- d) Ser punido com a penalidade de exclusão prevista no parágrafo antecedente.

§4º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§5º Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência

MS



para nomear ou designar.

- §6º** A advertência pode ser verbal ou escrita, quando verbal deverá ser reduzida a termo para que possa guardar uma cópia.

Parágrafo único – Para fins de aplicação das sanções previstas no art.25º do presente Estatuto, será concedido ao associado, após notificação pessoal, prazo de 30 dias para oferecimento de defesa escrita, oportunizando ao mesmo amplo direito à defesa e ao contraditório, sendo que a defesa será apreciada em reunião da Assembleia de Grupo, previamente convocada para tal fim, onde será oportunizado, também, direito de se defender oralmente quando da realização da Assembleia de Grupo, pelo tempo máximo de 15 minutos. Da decisão da Assembleia de Grupo, não caberá recurso, restando ao associado o acesso ao Judiciário.



CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

Art.26º O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores. Sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art.27º Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§1º O grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo Escoteiro, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§2º São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência de sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§3º Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.



Art.28º A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores (Presidente, Administrativo, Financeiro) ou por seus



procuradores, legalmente constituídos.

Art.29º Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo Escoteiro, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.



Art.30º O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria Financeira a apresentação do balancete mensal, submetido ao Conselho Fiscal, em quadro de aviso para conhecimento da Comunidade Escoteira.

Art.31º Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art.32º O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa a administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art.33º O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da UEB e normas legais vigentes, devendo existir previamente, estudo e consentimento do conselho fiscal consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art.34º O Grupo Escoteiro será mantido pelas doações recebidas, por subvenções (concedidas pelos entes municipal, estadual e/ou federal), bem como pelas contribuições de seus associados.

mf

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.35º São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) Morte;
- b) Ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) Renúncia;



- d) Exoneração;
- e) Suspensão;
- f) Destituição;
- g) Ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) Deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) Deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) Término de mandato;
- k) Não cumprir o prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) Exclusão da UEB.



- §1º** Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos de "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia de Grupo, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.
- §2º** Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.
- §3º** Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos serão convocados uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 (cento e oitenta) dias da próxima Assembleia de Grupo.

Art.36º As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de 15 (quinze) dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário de solicitação providenciá-la.

mf

Art.37º Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa (Comissão fiscal), sendo os eleitos relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art.38º Os procedimentos eleitorais das Assembleias de Grupo serão estabelecidos pelos seu regulamento e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos



omissos, pelo plenário.

Parágrafo Único – Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art.39º A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art.2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos associados, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art.40º Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único – A autorização do responsável legal, contudo, não exime os escotistas, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a Direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

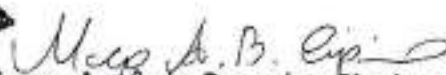
Art.41º O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente Estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, Normas e as Orientações da UEB.

Art.42º Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art.43º O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Contagem, 14 de setembro de 2024.




Marco Antônio Barcelos Cipriano

Diretor Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: **Américo Barroso Massote** Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3398-0411

Apresentado hoje, **PROTOCOLADO** sob o número **26627**
VERBADO no Livro **A** sob o número **10838**
Contagem, 27 de Novembro de 2024.

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Assessoria: **Thaís Maria Carneiro Amorim** - Escrevente Autorizada
MILHO DE CONSULTA: **IR40377**
CÓDIGO DE SEGURANÇA: **266726633766663**
Quantidade de atos Protocolados: **01**
Brasão: **IR40377** - Recomp: **IR40377**
TPJ: **IR40377** Valor Final: **IR40377** - ISSQN: **15,25**
Cód. Dep. **IR40377** / **IR40377**
Consulte e valide dados pelo site: <https://tjmg.jus.br>

